

LEI Nº 600/88

FIXA NOVO VALOR PARA GRATIFICAÇÃO CONSTANTE
DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 526 DE 13 DE
NOVEMBRO DE 1987.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, aprova e eu
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art 1º - Fica aumentado par 06 (seis) salários mínimos mensais a gratificação concedida pelo art.3º da Lei Municipal nº 526 de 13/11/87, ao Advogado designado pela Secretária do Estado do Interior e Justiça de Minas Gerais para o serviço de Defensoria Pública de Ouro Branco, permanecendo agora sobre este total a ajuda de custo também mensal de vinte por cento, acrescida em um só montante de pagamento mensal.

Art 2º - Para ocorrer as despesas com a presente Lei consideram-se como recursos as dotações já consignadas na Lei orçamentária vigente e se insuficientes fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementá-las mediante Decreto

Art 3º - Os efeitos desta Lei retroagem a primeiro de dezembro de 1988.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 26 de Dezembro de 1988.

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL